



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.950, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a inclusão dos Programas nºs 1.010 Educação do Campo e 1.011 Educação Fiscal no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2026/2029.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autorizada a inclusão, dos Programas nºs 1.010 - Educação do Campo, com o objetivo de garantir a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, condições de infraestrutura e transporte escolar, materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados à realidade local e 1.011 - Educação Fiscal, com o objetivo ampliar e conscientizar os cidadãos sobre a importância dos tributos, promovendo o pleno exercício da cidadania, no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de setembro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito